



INVESTIMENTOS

VANQUISH OCEAN FIRF CP LP
CNPJ nº 48.038.480/0001-06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os cotistas do **VANQUISH OCEAN FIRF CP LP** (“Fundo”), inscrito no CNPJ sob nº 48.038.480/0001-06 (“Fundo”), convocados pela **RJI CORRETORA DE TÍTULOS DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de administradora do Fundo (“Administradora” ou “RJI”), para a Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada no **dia 23 de maio de 2024, exclusivamente com envio de votos**, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Substituição da Administradora; e**
- 2) Substituição do Custodiante.**

Razões para a deliberação:

Em 09/04/2024, através do Fato Relevante devidamente disponibilizado na Comissão de Valores Mobiliários e encaminhado aos cotistas e plataformas, a **RJI CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, renunciou a prestação de serviço de Administração e Custódia para o Fundo, nos seguintes termos:

“RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.258/0001-30, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 138, sala 402 - parte, Centro, CEP: 20040-909 (“RJI”), na qualidade de administradora do VANQUISH OCEAN FIRF CP LP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.038.480/0001-06 (“Fundo”), vem informar ao mercado o seguinte.

Em função do resultado da assembleia geral de cotistas de 21/03/2024, por discordar da forma como vem sendo conduzida a gestão do Fundo, a RJI manifesta sua renúncia à administração e às demais funções que exerce no Fundo.

Em cumprimento ao que determina o art. 108, §1º, I, da Resolução CVM 175/2023, a RJI permanecerá exercendo suas funções até a eleição de novo administrador, pelo prazo máximo de 90 dias. Transcorrido esse prazo sem que eventualmente um outro administrador seja indicado pela assembleia geral de cotistas, o Fundo deverá ser liquidado, na forma do art. 108, §2º, da Resolução CVM 175/2023, com a entrega, aos cotistas, de seus ativos e passivos, proporcionalmente à quantidade de cotas que possuírem.

A RJI reitera que sempre pautou sua atuação de forma a maximizar o melhor interesse do Fundo e dos cotistas, inclusive no contexto da atual crise, causada pelo inadimplemento de operações estruturadas anos antes de a RJI assumir suas funções. Todavia, embora permaneça sensível à situação vivenciada pelos cotistas – para cuja superação tanto se esforçou para contribuir –, a RJI entende que a permanência da gestora torna inviável sua continuidade no cargo, por razões já expostas aos cotistas e à Comissão de Valores Mobiliários. A RJI seguirá atuando de forma diligente e leal, pelo tempo em que ainda permanecer em suas funções, até que sejam ultimadas as providências acima.”

Isto posto, conforme determina a legislação vigente, na qualidade de Administradora temporária, a RJI informa que o prazo para o envio de propostas dos interessados em assumir a prestação dos serviços da Ordem do Dia, para o legal@rjicv.com.br, é de 5 (cinco) dias a contar da presente data, ou seja, até o dia **15 de maio de 2024**, tendo em vista que no dia **16 de maio de 2024**, será circulada a cédula de voto para os cotistas, juntamente com as propostas recebidas.

Informa, por fim, que, se não houver interessados, o fundo deverá ser liquidado, na forma do artigo 108, §2º, da Resolução CVM 175/2022.

Rio de Janeiro/RJ, 08 de maio de 2024.

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

MATRIZ - RIO DE JANEIRO
Avenida Rio Branco, 138, sala 402, parte, Centro,
Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20040-909

SÃO PAULO
Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1460, 5º andar,
Vila Olímpia, São Paulo - SP. CEP: 04548-000

PORTO ALEGRE
Rua Anita Garibaldi, 1143/1201, Mont'Serrat,
Porto Alegre - RS. CEP: 90450-001

+55 21 3500-4500
+55 51 2313-0206
rjicorretora.com.br
rjigestora.com.br